

5. Constitui ofensa ao princípio da legalidade a determinação contida no Art. 29 da Resolução do TSE 23.406/2014, por se tratar de imposição de uma sanção pecuniária aos candidatos sem fundamento expresso ou implícito em lei.
6. Embargos de Declaração conhecidos e parcialmente providos.

**Julgado - E. Dcl. na PC nº 172833** - Sessão Ordinária em 12/03/2015. **Acórdão Nº 101/2015** - Relator Juiz Fábio Cristóvão de Campos Faria. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, unicamente para excluir a determinação de recolhimento da quantia de R\$ 200.000,00 ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do Relator.

## PRESIDÊNCIA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

#### Portarias

##### Designação de Juiz Eleitoral

##### **PORTARIA Nº 167/2015/PRES-TRE/GO**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando o afastamento legal (férias) do Dr. Aureliano Albuquerque Amorim, Juiz Eleitoral da 133ª ZEGO de Goiânia, no período de 15.04 a 14.05.2015, conforme Decreto Judiciário nº 895/2015, de 12.3.2015;

Considerando a Tabela do Judiciário Estadual de 11.03.2015, disponível no sítio do TJGO na presente data;

Considerando o disposto no art. 9º da Resolução TRE-GO nº 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. WILTON MÜLLER SALOMÃO, Juiz Eleitoral da 134ª ZEGO de Goiânia, para substituir na jurisdição eleitoral da 133ª ZEGO, com sede no referido município, no período de 15.04 a 14.05.2015, em razão de afastamento legal do(a) titular.

Anote-se e Publique-se.

Goiânia, 16 de março de 2015.

Des. WALTER CARLOS LEMES  
Presidente

##### **PORTARIA Nº 168/2015/PRES-TRE/GO**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando o teor da Portaria PRES Nº 156/2015, de 10 de março do ano corrente;

Considerando a retificação da frequência de juiz eleitoral relativa a fevereiro/2015 da 097ª ZEGO de Cachoeira Alta, encaminhada pela respectiva chefia de cartório;

Considerando o disposto no art. 9º da Resolução TRE-GO nº 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação constante da Portaria PRES Nº 156/2015 da Drª. Maria Clara Merheb Gonçalves Andrade, Juíza Eleitoral da 083ª ZEGO de Paranaiguara, para substituir na 097ª ZEGO, com sede no município de Cachoeira Alta, no período de 9 a 13.2.2015.

Anote-se e Publique-se.

Goiânia, 16 de março de 2015.

Des. WALTER CARLOS LEMES  
Presidente

##### **PORTARIA Nº 136/2015/PRES**

##### **PORTARIA Nº 136/2015/PRES**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XLI, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/GO nº 173, de 11 de maio de 2011), e tendo em vista a indicação registrada no Processo Administrativo Digital n.º 1270/2015, **RESOLVE:**

Art. 1º **DISPENSAR**, a contar de 13/02/2015, o(a) servidor(a) redistribuído para o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, MARCUS ILHA TRISTÃO, Analista Judiciário, Área Judiciária, do exercício da Função Comissionada (FC-01) de Chefe de Cartório da 115ª Zona Eleitoral, com sede em Turvânia/GO.

Art. 2º **DESIGNAR**, a contar de 19/02/2015, o(a) servidor(a) efetivo(a), MARCOS DE ALMEIDA MACHADO GUIMARÃES, Analista Judiciário, Área Judiciária, para o exercício da Função Comissionada (FC-01) de Chefe de Cartório da 115ª Zona Eleitoral, com sede em Turvânia/GO.

Goiânia, 4 (quatro) de fevereiro de 2015.

Des. WALTER CARLOS LEMES

#### VICE-PRESIDÊNCIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

#### CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

#### OUVIDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

#### GABINETES DE JUÍZES MEMBROS

#### ATOS DOS JUÍZES MEMBROS

#### Despachos

##### EXTRATO N. 75/2015

PROTOCOLO: 39.295/2014 – PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 1984-73.2014.6.09.0000

PROCEDÊNCIA: GOIÂNIA-GO

RELATOR: MARCELO ARANTES DE MELO BORGES

REQUERENTE: DOMINGAS CARVALHO SOBRINHA

Adv. Paulo Roberto Silva Bueno – OAB: 28.806/GO

DESPACHO: “O instrumento de procuração (f. 29) foi apresentado, entretanto, sem a devida assinatura da outorgante/requerente, bem como os formulários de fls. 25-26 não foram assinados pelo advogado. Intimem a requerente para a devida regularização, no prazo de 72 horas, sob pena de não conhecimento das contas apresentadas.. Goiânia, 18 de março de 2015. Marcelo Arantes de Melo Borges Juiz Relator.”

PROTOCOLO: 39.921/2014 – PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 2151-90.2014.6.09.0000

PROCEDÊNCIA: GOIÂNIA-GO

RELATOR: FÁBIO CRISTÓVÃO DE CAMPOS FARIA

REQUERENTE: TIMOTIO JOÃO DE SOUZA COSTA

Adv. Bruno Aurelio Rodrigues da Silva Pena – OAB: 33670/GO (e outra)

DESPACHO: “(...) determino a notificação do requerente para manifestar sobre o novo parecer exarado pela unidade técnica deste Tribunal, no prazo de 72h (setenta e duas horas), nos termos do art. 51, da referida Resolução. Goiânia, 05 de fevereiro de 2015. Fabiano Abel de Aragão Fernandes, Juiz Relator.”

PROTOCOLO: 40.354/2014 – PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 2789-26.2014.6.09.0000

PROCEDÊNCIA: GOIÂNIA-GO

RELATOR: FÁBIO CRISTÓVÃO DE CAMPOS FARIA

REQUERENTES: ANTONIO VIEIRA NETO

Adv. Renato Gonçalves Rodrigues – OAB: 35061/GO

URIAS BISPO BEZERRA